



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 087/17 - Processo nº. 11.536/17



Ata de Registro de Preço nº 075/2017

Processo nº. 11.536/17 – Pregão Presencial nº. 087/2017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BÓTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.447.132-0 e do CPF/MF sob nº. 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP** sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.146, CEP 18.740-000, Centro, Taquarituba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº.02.533.237/0001-63, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/17 para Registro de Preços** de impressos gráficos, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao lote 01 e 02** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de impressos gráficos, com cota reservada de 25% para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

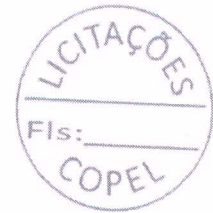
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 087/17 - Processo nº. 11.536/17



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **126.485,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 087/17 - Processo nº. 11.536/17



Cota principal:

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CONFEÇÃO DE 100 BLOCOS DE RESUMO DE ATENDIMENTO DO RECÉM-NASCIDO. ESPECIFICAÇÕES: COR 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, TAMANHO 22X30CM, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS E FOTOLITO INCLUSO.	SERV	75	3,60	270,00	Marquinhos Artes Graficas Ltda
02	CONFEÇÃO DE 100 BLOCOS DE PRIMEIRA CONSULTA DO RECÉM-NASCIDO. ESPECIFICAÇÕES: COR 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, TAMANHO 22X30CM, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO COM 50 JOGOS: SÃO 02 FOLHAS FRENTE E VERSO. FOTOLITO INCLUSO.	SERV	75	5,70	427,50	Marquinhos Artes Graficas Ltda
03	CONFEÇÃO DE 50 BLOCOS DE REGISTRO DE AMOSTRAS. ESPECIFICAÇÕES: COR 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, TAMANHO 22X30CM, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS E FOTOLITO INCLUSO..	SERV	38	3,80	144,40	Marquinhos Artes Graficas Ltda
04	CONFEÇÃO DE 50 BLOCOS DE ENVIO DE COLETA PARA MATERIAL DO TESTE DO PEZINHO. ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, TAMANHO 22X30CM, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS E FOTOLITO INCLUSO.	SERV	38	3,70	140,60	Marquinhos Artes Graficas Ltda
05	CONFEÇÃO DE 100 BLOCOS DE PROTOCOLO DO RECÉM-NASCIDO. ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, TAMANHO 22X30CM, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS E FOTOLITO INCLUSO.	SERV	75	3,40	255,00	Marquinhos Artes Graficas Ltda
06	CONFEÇÃO DE 21000 (VINTE E UMA MIL) UNIDADES DE ADESIVO PROGRAMA DOSE EM CASA, CONFECCIONADO EM BRILHO, GRAMATURA 192, 4X0 COR, MEDINDO 20X20CM, FACA, ESPECIAL LAMINAÇÃO BOPP BRILHO. PRODUTO COM PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO.	SERV	15.750	1,20	18.900,00	Marquinhos Artes Graficas Ltda

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copep@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 087/17 - Processo nº. 11.536/17



07	CONFEÇÃO DE 200 PACOTES DE SACO DE PAPEL MONO BRANCO, GRAMATURA 60, MEDINDO 11X16CM, FEITO EM OFF-SET. PACOTE EM BALADO EM PLÁSTICO HIGIÊNICO TRANSPARENTE (CADA PACOTE CONTÉM 500 UNIDADES).	SERV	150	28,00	4.200,00	Marquinhos Artes Graficas Ltda
08	CONFEÇÃO DE 1600 (MIL E SEISCENTAS) UNIDADES DE ADESIVO GRANDE PROGRAMA DOSE EM CASA, CONFECCIONADO EM BRILHO, GRAMATURA 192, 4X0 COR, MEDINDO 32X29,5CM, FACA ESPECIAL, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO. PRODUTO COM PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO.	SERV	1.200	1,90	2.280,00	Marquinhos Artes Graficas Ltda
09	CONFEÇÃO DE CAIXA DE 21000 (VINTE E UMA MIL) UNIDADES DE PAPELÃO MONTADA NAS MEDIDAS 23CM DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO X 08CM DE ALTURA	SERV	15.750	3,80	59.850,00	Marquinhos Artes Graficas Ltda
10	CONFEÇÃO DE 1600 (MIL E SEISCENTAS) UNIDADES DE CAIXA DE PAPELÃO MONTADA NAS MEDIDAS 24CM DE LARGURA X 33CM DE COMPRIMENTO X 11CM DE ALTURA.	SERV	1.200	7,00	8.400,00	Marquinhos Artes Graficas Ltda
VALOR TOTAL R\$ 94.867,50						

Cota reservada:

	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	01	CONFEÇÃO DE 100 BLOCOS DE RESUMO DE ATENDIMENTO DO RECÉM-NASCIDO. ESPECIFICAÇÕES: COR 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, TAMANHO 22X30CM, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS E FOTOLITO INCLUSO.	SERV	25	3,60	90,00	Marquinhos Artes Graficas Ltda
	02	CONFEÇÃO DE 100 BLOCOS DE PRIMEIRA CONSULTA DO RECÉM-NASCIDO. ESPECIFICAÇÕES: COR 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, TAMANHO 22X30CM, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO COM 50 JOGOS: SÃO 02 FOLHAS FRENTE E VERSO. FOTOLITO INCLUSO.	SERV	25	5,70	142,50	Marquinhos Artes Graficas Ltda

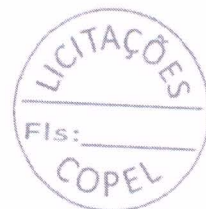
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 087/17 - Processo nº. 11.536/17



03	CONFEÇÃO DE 50 BLOCOS DE REGISTRO DE AMOSTRAS. ESPECIFICAÇÕES: COR 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, TAMANHO 22X30CM, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS E FOTOLITO INCLUSO..	SERV	12	3,80	45,60	Marquinhos Artes Graficas Ltda
04	CONFEÇÃO DE 50 BLOCOS DE ENVIO DE COLETA PARA MATERIAL DO TESTE DO PEZINHO. ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, TAMANHO 22X30CM, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS E FOTOLITO INCLUSO.	SERV	25	3,70	44,40	Marquinhos Artes Graficas Ltda
05	CONFEÇÃO DE 100 BLOCOS DE PROTOCOLO DO RECÉM-NASCIDO. ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, TAMANHO 22X30CM, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS E FOTOLITO INCLUSO.	SERV	5.250	3,40	85,00	Marquinhos Artes Graficas Ltda
06	CONFEÇÃO DE 21000 (VINTE E UMA MIL) UNIDADES DE ADESIVO PROGRAMA DOSE EM CASA, CONFECCIONADO EM BRILHO, GRAMATURA 192, 4X0 COR, MEDINDO 20X20CM, FACA ESPECIAL LAMINAÇÃO BOPP BRILHO. PRODUTO COM PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO.	SERV	50	1,20	6.300,00	Marquinhos Artes Graficas Ltda
07	CONFEÇÃO DE 200 PACOTES DE SACO DE PAPEL MONO BRANCO, GRAMATURA 60, MEDINDO 11X16CM, FEITO EM OFF-SET. PACOTE EM BALADO EM PLÁSTICO HIGIÊNICO TRANSPARENTE (CADA PACOTE CONTÉM 500 UNIDADES).	SERV	50	28,00	1.400,00	Marquinhos Artes Graficas Ltda
08	CONFEÇÃO DE 1600 (MIL E SEISCENTAS) UNIDADES DE ADESIVO GRANDE PROGRAMA DOSE EM CASA, CONFECCIONADO EM BRILHO, GRAMATURA 192, 4X0 COR, MEDINDO 32X29,5CM, FACA ESPECIAL, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO. PRODUTO COM PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO.	SERV	400	1,90	760,00	Marquinhos Artes Graficas Ltda
09	CONFEÇÃO DE CAIXA DE 21000 (VINTE E UMA MIL) UNIDADES DE PAPELÃO MONTADA NAS MEDIDAS 23CM DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO X 08CM DE ALTURA	SERV	5.250	3,80	19.950,00	Marquinhos Artes Graficas Ltda

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 087/17 - Processo nº. 11.536/17



10	CONFEÇÃO DE 1600 (MIL E SEISCENTAS) UNIDADES DE CAIXA DE PAPELÃO MONTADA NAS MEDIDAS 24CM DE LARGURA X 33CM DE COMPRIMENTO X 11CM DE ALTURA.	SERV	400	7,00	2.800,00	Marquinhos Artes Graficas Ltda
VALOR TOTAL R\$ 31.617,50						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

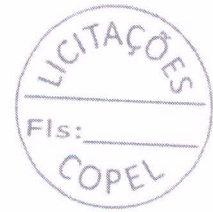
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 087/17 - Processo nº. 11.536/17



10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 087/17 - Processo nº. 11.536/17



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

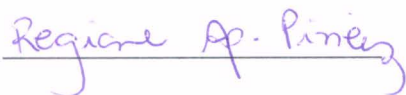
Botucatu: **19 MAI 2017**


ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

André G. Spadaro
Secretário de Saúde


MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Regiane Aparecida Pineiz
Seção de Tributos Imobiliários
R.I. 5816-5



Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

COPEL